



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de insumos para pavimentação do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133

licitacoes@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 16



MTPARDIC202407857



Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/12/2024 às 10:00:18, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 20/12/2024 às 10:27:34 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23459644-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23459644-9135>

SIGA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	4
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	4
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	5
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	5
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	5
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	6
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO	7
12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	8
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	10
17. DO REAJUSTE CONTRATUAL	10
18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	10
19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	10
20. DO PAGAMENTO	10
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	14
23. DA RESCISÃO	15
24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	15
25. DA MATRIZ DE RISCOS	15
26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	15
27. DOS CASOS OMISSOS	16
28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	16
29. DO FORO	16
30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	16
31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	16
32. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	16





1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para pavimentação do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A licitação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DNER – EM 363/97, OU A EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO EAI, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DNIT 165/2013 – EM	TONELADA	267

2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.

2.3. A entrega será parcelada conforme demanda;

2.4. **As entregas serão realizadas SOB DEMANDA da Contratante, através das ordens de fornecimento.**

2.5. **O material deverá ser fornecido à MTPAR em até 2 dias úteis após o encaminhamento da ordem de fornecimento;;**

2.6. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.6.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.6.2. O não fornecimento dos insumos em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPAR caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O desenvolvimento do Parque Novo Mato Grosso, conduzido pela MT Participações e Projetos S.A, marca a construção do maior parque de eventos multiuso da América Latina. Como de conhecimento, e já retratado em outros processos que envolvem a construção do Parque, os serviços de infraestrutura são executados por mão de obra contratada por processo seletivo para este fim, não sendo oriunda de mão de obra terceirizada por meio de contratação de empresas para este fim.

Dessa forma, para as obras avançarem faz-se necessário a aquisição de insumos para que esses profissionais possam executar suas funções. Diante do ritmo acelerado, novas frentes de trabalho estão sendo abertas, em especial as atividades inerentes ao projeto de pavimentação, com detalhamento da implantação das vias de acesso, em conformidade com o Projeto





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Geométrico e os resultados dos Estudos Geotécnicos, onde a equipe de obras MT Par executa a sub-base, base, e imprimação para a pavimentação dessas vias, incorporando considerações das condições locais.

A saber, a imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre está e o revestimento a ser executado. O ligante asfáltico determinado e quantificado em projeto para a imprimação é o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97, em conformidade com a norma DNIT 165/2013 – EM.

Sendo assim, é imperioso que a MT Par adquira estes materiais indispensáveis para assegurar uma conclusão bem-sucedida do projeto, qual seja, impermeabilizar a base e proporcionar estabilidade estrutural bem como assegurar que a pavimentação asfáltica esteja dentro dos padrões de excelência e qualidade.

Essa forma de trabalho já vem sendo utilizada com sucesso pela MT Par desde o ano de 2023, inclusive com contrato com o mesmo objeto (Contrato nº 104/2023/MTPAR), atualmente vigente, porém os quantitativos estão próximos do fim, e assim deve ser, pois o contrato supracitado considerava apenas a pavimentação das vias que já estavam sendo abertas.

Considerando as novas frentes de trabalho, é indispensável a aquisição de um novo volume de CM30, uma vez que mesmo que a MT Par realizasse o aditamento do contrato existente, este corresponderia a menos de 10% do necessário para a imprimação das novas áreas, conforme planilha quantitativa em anexo.

Sendo assim, a presente demanda oriunda da continuidade dos serviços executados por mão de obra própria quanto ao revestimento e imprimação para a aplicação da capa asfáltica das novas frentes de trabalho que estão originando no Parque Novo Mato Grosso.

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 4.1. Não ocorreu a reserva de cota do lote para ME/EPP/MEI uma vez que não mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, na hipótese da reserva do lote, haveria a possibilidade de duas empresas distintas serem vencedoras, e assim acarretaria em prejuízo, em razão da forma de entrega tendo em vista que cada empresa tem sua forma de entrega, desta forma caso a entrega dos materiais atrasasse ou fossem entregues em períodos distintos, iriam impactar drasticamente na efetivação dos serviços da obra do Parque Novo Mato Grosso, que necessitam dos referidos materiais no mesmo período, comprometendo os serviços a serem desempenhados, além do resultado final com a perda da qualidade.
- 4.2. A não reserva de cota para ME/EPP/MEI fundamenta-se no Art. 49, inciso III da LC 123/2006.
- 4.3. Além disso a não reserva acarretará em economia para administração, visto que irá gerar na diminuição dos custos com a gestão e fiscalização do contrato, além disso no caso houvesse a reserva de cota o mesmo não seria vantajoso para a administração, visto que poderia gerar um comprometimento no resultado final esperado. É possível verificar que o lote, proporciona mais atratividade para os licitantes, pois serão fornecidos sob demanda em grande quantidade, diminuindo desta forma os custos com transporte.

5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.



MTPARDIC202407857





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.

7.2. Não será permitida a participação:

7.2.1. de cooperativas;

7.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de bem e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.

7.2.2. empresas reunidas em consórcio;

7.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

7.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.

7.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição de bem comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

9.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.

9.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

9.2.1. Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

9.2.2. Licença de Operação expedida pelo órgão competente;

9.2.3. Certificado de Regularidade da empresa com IBAMA e;

9.2.4. Certidão de regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Química - CRQ.

9.2.5. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s)





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

9.2.5.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

9.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.

10.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo “VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)”, referente à soma do valor global do ITEM.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global do item, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.

10.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

10.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação:

10.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

10.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;

10.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

10.4.1.3. prazo de entrega;

10.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

10.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



10.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos insumos serão realizados **SOB DEMANDA**;

11.1.1. **A entrega deverá ser realizado diretamente no Parque Novo Mato Grosso**, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal;

11.1.2. **A CONTRATADA deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade;

11.2. Os insumos deverão ser transportado, pela Contratada, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem vazamento do material;

11.3. O insumo deverá ser homogêneo;

11.4. **Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à Fiscalização determinar as suas condições de operação**;

11.5. Os insumos entregues devem cumprir rigorosamente as normas técnicas atuais, sendo ajustados de acordo com as exigências;

11.6. Os insumos fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO;

11.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de entrega dos insumos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

11.8. O transporte e descarregamento dos insumos ficará a cargo da Contratada, em todas as entregas, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

11.9. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte dos produtos até local de entrega, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilização ou desmobilização;

11.10. Os insumos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;

11.11. Caberá ao servidor responsável pela fiscalização rejeitar os objetos que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições;

11.12. Os insumos só serão considerados aceitos, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico pelo fiscal de contrato.

11.13. Os insumos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado após notificação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

11.14.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



11.16. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os objetos, para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.

13.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.

13.1.2. A OS deverá conter;

13.1.2.1. a quantidade;

13.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue e;

13.1.2.3. o prazo de entrega do objeto;

13.2. O prazo de início será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.

14.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.

14.3. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

14.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

14.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto entregue no período de faturamento;

14.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 14.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
 - 14.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
 - 14.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 15.4. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 15.5. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
 - 15.5.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 15.6. Emitir Ordem de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada, autorizando a entrega do objeto.;
- 15.7. Atestar a quantidade e qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 15.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.9. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos caminhões e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato;
- 15.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.11. Rejeitar em todo, ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 15.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.13. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



15.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

18.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

18.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

19.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.

19.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



MTPAR/202407857





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestrado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 20.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
 - 20.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - 20.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - 20.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
 - 20.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

(6 / 100)

I = _____





21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras:

- 1.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 21.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de emails da CONTRATANTE;
- 21.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 21.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 21.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 21.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 21.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 21.1.7. incorrer em inexecução contratual;
- 21.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 21.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 21.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 21.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.

 - 21.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 21.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 21.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 21.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 21.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;

- 21.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 21.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 21.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 21.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

 - 21.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou participes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.



MTPARDIC202407857





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

21.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;

21.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

21.3.2. Multa moratória;

21.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

21.3.3. Multa compensatória;

21.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato, sendo configurada;

21.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

21.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

21.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

21.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

21.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

21.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

21.5. As sanções previstas nos itens 21.3.1 e 21.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

21.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

21.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

21.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.

21.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.

21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

21.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

21.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega e execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

22.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;

22.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.4.3. Monitorar os prazos de entrega e execução e;
- 22.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 22.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 22.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

23. DA RESCISÃO

- 23.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 23.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 23.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 23.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 23.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
 - 23.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 23.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DA MATRIZ DE RISCOS

- 25.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 26.1. O objeto será adquirido com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:



MTPARDIC202407857





UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	44.90.30.000	1.759.0137

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

28.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.*

28.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Paula Janaina Fenerich
Analista De Obras

31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nilton De Britto
Diretor de Concessões

32. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão



MTPARDIC202407857

